

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 05 NOVEMBRO de 2020 pág. 01-11

DECRETO nº 1.358, de 28 de novembro de 2020.

Autoriza abertura de Credenciamento de Propostas referentes às ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, disciplinadas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta dos autos do processo administrativo tramitado nesta Prefeitura,

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no Estado da Paraíba, através do Decreto nº 40.134, de 21 de março de 2020, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pela COVID-19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a redação dada pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, intitulada Lei Aldir Blanc, que dá providências emergenciais para atender o setor cultural afetado pelas medidas restritivas sanitárias impostas pelo combate à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural e serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de processo de Credenciamento de Propostas referentes às ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º. O Credenciamento de Propostas será na modalidade de Chamamento Público, por edital específico que o regulamentar.

Art. 3º. As propostas a serem credenciadas devem atender o Art. 2º, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 4º. Todo repasse financeiro destinado ao Município de Sumé-PB para fins de implementação de ações emergenciais que atendam o setor cultural afetado pela pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, deverá ser utilizado nas propostas credenciadas segundo a regulamentação dada por edital em seleção pública.

Art. 5º. Ficam criadas 70 (setenta) vagas para propostas que atendam as categorias culturais previstas no Art. 8º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 6º. A seleção das propostas a serem credenciadas é de exclusiva responsabilidade do Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

Art. 7º. A contratação das propostas credenciadas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 8º. Fica estabelecido o benefício mínimo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para participar do Festival Zé Marcolino e que beneficiem coletividades culturais.

Art. 9º. Para fins de fiscalização das ações de execução dos atos administrativos destinados ao repasse dos benefícios aos credenciados, será obrigatória a formação de uma comissão composta pelos seguintes setores:

- I - 05 (cinco) Representantes da Secretaria Municipal da Educação.
- II - 01 (um) Representante da Câmara de vereadores.
- III - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- IV - 01 (um) Representante da Casa da Economia Solidária.
- V - 01 (um) Representante da Filarmônica Municipal.

Art. 10º. Os proponentes devem preencher os seguintes requisitos:
I - Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, domiciliado no Município há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação para os Editais;

II - Ser pessoa jurídica ou representante de coletivos, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada no Município há pelo menos 01 (um) ano, que satisfaça as condições de habilitação para os Editais;

Art. 11º. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

I - Se pessoa física: gestores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Sumé ou membros do Conselho Municipal de Educação.

II - Se pessoa jurídica ou coletivos culturais: espaços culturais, fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais vinculados à administração pública, gestores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo ou membros do Conselho Municipal de Educação.

Art. 12º. O benefício deverá compreender o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear a proposta contemplada, nos seguintes

termos:

- a) individual de pessoa física;
- b) individual de pessoa jurídica;
- c) coletiva de pessoas físicas;
- d) coletiva de pessoa jurídica;

Art. 13º. A contrapartida das propostas selecionadas ocorrerá após o período de Isolamento Social, causado pelo COVID-19, ou em consonância com a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo sendo a realização desta contrapartida via online.

Art. 14º. Todos os credenciados beneficiários, ao longo da execução das atividades propostas, deverão manter a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo informada das atividades realizadas, através de registros por fotos e/ou vídeos, para permitir a devida fiscalização por parte da comissão de fiscalização;

PARÁGRAFO ÚNICO - As normas e o cronograma de prestação de contas dos recursos aplicados deverá ser estabelecido por meio do edital de chamamento público;

Art. 15º. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas no edital de chamamento público;

Art. 16º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sumé, 28 de novembro de 2020.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/SEDUC
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA O FESTIVAL ZÉ MARCOLINO
DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI FEDERAL Nº
14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ, em consonância com a Medida Provisória nº 986/2020, complementar a Lei Federal nº 14.017 de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, e com o Decreto nº 40.134, de 21 de março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública na Paraíba, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pelo COVID-19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, torna público o Edital de Chamamento Público para o credenciamento de propostas para participação no Festival Zé Marcolino que contemplarão as ações emergenciais EXCLUSIVAMENTE para agentes ligados ao meio artístico e cultural do município de Sumé-PB a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Portaria nº 6.200, de 29 de outubro de 2020, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

1. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

1.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se a apresentação de propostas de projetos de manifestação do meio artístico e cultural, apresentados por pessoas físicas e jurídicas que desempenham tais atividades, dentro das categorias do setor cultural especificadas no item 1.2 deste Chamamento, que foram afetadas pelas consequências da pandemia do novo coronavírus.

1.2.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento às pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam no município de Sumé-PB e tenham atuação comprovada na área pelo período mínimo de 1 (um) ano; e as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos e atividades relacionadas ao meio artístico com atuação comprovada no meio pelo período mínimo de 1 (um) ano.

1.2.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Dança, Teatro, Música e Artes visuais, tais como: trios pé-de-serra, conjuntos musicais diversos, cantores, compositores, intérpretes, declamadores, violeiros, repentistas, instrumentistas; Circo; Produção de Cinema e Audiovisual e Maquiador Profissional (de camarim); Grupos de Danças, Coletivos e Associações Culturais e demais manifestações artísticas e populares.

1.3. A inscrição da apresentação da proposta não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais do presente regulamento atendendo o limite de vagas disponíveis para cada categoria.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento tem como objeto a apresentação de propostas culturais em formato digital e presencial que contemplarão a programação do Festival Zé Marcolino, para a eventual aprovação das propostas para atividades voltadas ao meio artístico e cultural, microempresas e pequenas empresas de cunho cultural e artístico, receberão bonificação como subsídio às suas atividades e que foram interrompidas por força das medidas de isolamento social, do COVID-19.

- 2.2. São categorias deste Edital:
- Teatro, Dança e Circo (grupos de dança, coletivos e associações culturais, grupos de capoeira e demais manifestações artísticas e populares);
 - Música (trios pé de serra; conjuntos musicais; cantores; instrumentistas);
 - Cultura Popular (declamadores, violeiros, repentistas)
 - Produção de Cinema, Audiovisual, Artes visuais e meios afins;
 - Prestadores de serviços (montagem/iluminação/som/maquiador de camarim/organizador de eventos);

2.3. Caso não haja apresentação de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério do gestor municipal e comissão de fiscalização e acompanhamento, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

2.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalho cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

2.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

3.1.1. Se pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no município de Sumé-PB há pelo menos 01 (um) ano (com declaração de residência no anexo II), e comprovação de atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

3.1.2. Se pessoa jurídica ou representante de coletivos, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Sumé há pelo menos 01 (um) ano, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

3.1.3. Estão impedidos de participar deste regulamento:

3.1.4. Se pessoa física: gestores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Sumé ou membros e representantes das Comissões Organizadoras do evento.

3.1.5. Se pessoa jurídica ou coletivos culturais: fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (SÉSI, SESC, SENAC, SEST, SENAI, SENAR e SEBRAE) vinculados à administração pública, gestores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Sumé ou membros e representantes das Comissões Organizadoras do evento.

3.2. Somente serão habilitadas as propostas que, obrigatoriamente, apresentarem conteúdo com classificação etária indicativa livre.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições das propostas deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico de formulário e anexos online em site oficial <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/> que estará disponível no dia 06/11/2020 até as 23:59 horas do dia 20/11/2020.

4.1.2. O formulário virtual de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

4.2. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, seja a inscrição em nome próprio ou em propostas coletivas ou ainda de pessoa jurídica, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

4.3. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

4.4. O ato de inscrição da proposta não garante a contratação por parte deste edital na apresentação do Festival Zé Marcolino.

4.5. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento bem como a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação por lentidão nos servidores; arquivos corrompidos; documentação ilegível; falsificação de documentos; e/ou pelo proponente deixar de acompanhar as publicações referentes ao certame em boletim oficial através dos portais eletrônicos www.sume.pb.gov.br e <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/>.

4.6. No ato da inscrição para o certame, o proponente concorda plena e totalmente com as normas estabelecidas no presente edital.

4.7. Em caso de dúvidas o interessado poderá procurar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, localizada na Avenida 1º de Abril, nº 444, Centro, CEP 58.540-000.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A inscrição dos proponentes será condicionada ao envio ou entrega dos documentos abaixo listados.

5.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

5.2.1. Formulário de PROPOSTA CULTURAL disponível no Anexo I deste edital.

5.2.2. Currículo artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada a partir do último ano, e apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3 deste edital.

5.2.3. No formulário de inscrição o proponente deverá anexar arquivos, que comprove sua atuação na área: vídeos, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc., relativos à produção artístico-cultural do proponente e à notoriedade de seu trabalho, desde que respeitado o limite de 10 MB.

5.2.4. Atos constitutivos da pessoa jurídica:

5.2.4.1. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica.

5.2.4.2. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto a União Federal e o Estado da Paraíba.

5.2.5. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa jurídica,

na agência bancária de qualquer banco em nome do favorecido.

5.3. Em se tratando de pessoa física:

5.3.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL disponível no Anexo I deste edital.

5.3.2. Currículo do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada, a partir do último ano e apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.

5.3.2.1. No formulário de inscrição o proponente deverá anexar arquivos, que comprove sua atuação na área: vídeos, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc., relativos à produção artístico-cultural do proponente e à notoriedade de seu trabalho, desde que respeitado o limite de 10 MB. 6.3.3. RG, CPF e comprovante de residência.

5.3.4. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto a União Federal e o Estado da Paraíba.

5.3.5. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa física, na agência de qualquer banco em nome do favorecido.

6. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

6.1. A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada proposta seja efetivada.

6.1.1. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 4 deste regulamento.

6.2. O proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, através do preenchimento do formulário disponível no site <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/> e encaminhar para o e-mail secult@edu.sume.pb.gov.br, no prazo de até 24 horas, a contar do dia da publicação do resultado preliminar em boletim oficial.

6.2.1. O formulário para interposição de recurso estará disponível no site <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/> no prazo de 24 horas, após a publicação do resultado preliminar só poderá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico secult@edu.sume.pb.gov.br disponível no boletim oficial.

6.2.2. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sumé <https://sume.pb.gov.br/> e <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/>.

6.3. Todas as propostas preliminarmente habilitadas, nesta fase, terão que fazer credenciamento será presencialmente entre as data 01/12/2020 a 04/12/2020 no horário compreendido das 08:00 às 12:00 na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, localizada na Avenida 1º de Abril, nº 444, Centro, CEP 58.540-000.

7. DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO

7.1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, designados por ato específico para este fim.

7.2. As propostas serão avaliadas, levando em consideração:

- A apresentação da proposta em conformidade com os critérios definidos no item 3;
- A apresentação comprobatória da documentação exigida;

7.3. A aprovação final ocorrerá de acordo com o atendimento de todos os critérios exigidos por este certame que serão divulgadas nos endereços eletrônicos <https://sume.pb.gov.br> e <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/>.

8. DA CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL

8.1. A contratação dos proponentes selecionados, neste Edital, fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição e reapresentada no ato de contrato.

8.2. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente (SECRETARIA DE FINANÇAS), após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

9. DA BONIFICAÇÃO E DO NÚMERO DE VAGAS

9.1. A bonificação do proponente habilitado compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

9.1.1. As propostas se dividem nas categorias: individual de pessoa física; individual de pessoa jurídica; coletiva de pessoa física; coletiva de pessoa jurídica.

9.1.2. Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores conforme tabela abaixo:

Categoria	Tipo de proposta	Quant. Vagas	Subsídio
Teatro	Coletivo	1	RS 2.000,00
Dança	Coletivo	2	RS 2.500,00
Arte Circense	Coletivo	1	RS 2.000,00
Música (conjuntos, grupos, trios)	Coletivo	10	RS 1.000,00

Grupo de capoeira	Coletivo	2	R\$ 2.000,00
Produção de Cinema, Audiovisual e meios afins	Individual	2	R\$ 2.000,00
Cultura Popular (Repentista/Violeiro/Poeta)	Individual	5	R\$ 1.000,00
Ornamentação		2	R\$ 2.250,00

Maquiador	Individual	2	R\$ 1.000,00
Som (EQUIPAMENTO)		2	R\$ 3.000,00
Iluminação (EQUIPAMENTO)		2	R\$ 2.000,00
Serviço de Produção Musical, arranjo e acompanhamento dos compositores no festival (Banda)		1	R\$ 15.000,00
Serviço de transmissão de internet		1	R\$ 15.000,00

9.3. Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela através de crédito em conta corrente/poupança informada no ato da inscrição, exclusivamente de titularidade do proponente ou do responsável pela proposta, no prazo em até 8 (oito) dias contados após apresentação no Festival.

9.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do contratado.

9.5. Conforme o item 7.1 deste Edital, as análises das documentações relativas a habilitação dos artistas será realizada simultaneamente às inscrições.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo poderá cancelar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao e-mail secult@edu.sumé.pb.gov.br

10.3. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento poderá, a qualquer tempo, excluir o credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação do disposto na legislação vigente.

10.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas e agentes do meio cultural, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a Cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenha sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

10.5. É de inteira responsabilidade dos proponentes o conteúdo, objeto de sua proposta.

10.6. A Prefeitura Municipal de Sumé não se responsabilizará por equívocos eventualmente cometidos pelo proponente, por deixar de ler este edital, bem como, deixar de acompanhar as publicações referentes às fases do certame em

site oficial.

10.6. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sumé/PB, 29 de outubro de 2020.

Éden Duarte Pinto de Sousa

Prefeito Constitucional

Odilon Lima Araújo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

ANEXO I - FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PROPOSTA CULTURAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Preencher 1 formulário por proposta)	
1	PROPOSTA
2	NOME ARTÍSTICO DO PROPONENTE, GRUPO OU PESSOA JURÍDICA
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (se pessoa física)	
3	PESSOA FÍSICA
Nome completo:	

site oficial.

10.6. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sumé/PB, 29 de outubro de 2020.

Éden Duarte Pinto de Sousa

Prefeito Constitucional

Odilon Lima Araújo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

ANEXO I - FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PROPOSTA CULTURAL

Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Tel:	Cel:	e-mail:
Profissão:	CPF:	
RG:	órgão expedidor:	
Endereço residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (se pessoa jurídica)		
4	PESSOA JURÍDICA	
Razão Social:		CNPJ:
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Tel:	Cel:	email:
Site:		
Representante:		Cargo:
Profissão:		CPF:

RG:	Órgão expedidor:

Endereço residencial:

Cidade: UF: CEP:

PROPOSTA

5 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

6 ÁREA ARTÍSTICA OU CULTURAL

--	--

7 SOBRE A PROPOSTA

Resumo da proposta:

Apresentação (descrição da proposta – detalhando público-alvo, estratégias de democratização do acesso, estratégias de comunicação e ações de acessibilidade).

Objetivos da proposta (escrever o que se pretende com essa proposta):

Justificativa da proposta (detalhar o motivo pelo qual a proposta deve ser selecionada):

Importância do grupo:

Experiência do Proponente – Currículo resumido (colocar o que o proponente fez de forma objetiva):

6 INFORMAÇÕES GERAIS

Tempo de duração da apresentação:

Número total de artistas no projeto:

7 FICHA TÉCNICA (relacione a equipe técnica - acrescente quantas linhas forem necessárias)

Nº	NOME	FUNÇÃO
----	------	--------

EDITAL Nº 002/2020/SEDUC
FESTIVAL ZÉ MARCOLINO

1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
8	COMPROVAÇÕES (indique a quantidade enviada)
	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
	VÍDEOS
	FOTOS
	MAPA DE PALCO
	MAPA DE LUZ
	RELEASE
	Outros documentos enviados (especificar):

Compreendendo a importância dos festivais de música na construção da narrativa musical local, a Prefeitura Municipal de Sumé-PB, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do FESTIVAL ZÉ MARCOLINO que regulamenta o processo de inscrição para artistas locais para participarem da competição. Este Edital compõe uma das metas estabelecidas no Plano de Ação através da Lei Aldir Blanc, previsto no artigo 2º da Lei 14.017/2020 no inciso III.

1. FINALIDADE

1.1 O festival tem como objetivo alcançar talentos no cenário da música, com a finalidade de incentivar o desenvolvimento da cultura musical local, identificar, revelar talentos musicais e promover a socialização por meio da música.

2. DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As inscrições do FESTIVAL ZÉ MARCOLINO serão gratuitas e ocorrerão de forma online por meio do edital disponível no site <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/> observando-se os dispositivos neste edital.

2.2. Para efeito de inscrição só será permitido 01 (uma) composição para cada participante, para concorrer ao festival. Fica vedado o mesmo intérprete em mais de uma canção.

2.3 Para efetivação da inscrição, todos os candidatos participantes deverão preencher formulário online cuja documentação listada nos itens 2.5 e 2.6, disponível no site <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/>, a partir do dia 06 de novembro de 2020 até às 23:59 do dia 20 de novembro de 2020.

2.4. ATENÇÃO: O Simplex envio das documentações e música, em referência nos itens 2.5 e 2.6 não garante a sua inscrição neste Festival em referência neste edital.

2.5. A documentação do participante ocorrerá de forma online e deverá conter:

- a) Ficha de Inscrição (obtida nos Anexos I e II do edital, disponível no site <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/> preenchida e assinada pelo compositor da música;
- b) Cópia da Carteira de Identidade LEGÍVEL;
- c) Cópia do CPF LEGÍVEL;
- d) Comprovante de residência LEGÍVEL;
- e) Uma foto artística;
- f) Breve relato artístico que constará no formulário;
- g) Cópia da Letra da música digitada e devidamente identificada com o nome do Autor;
- h) Letra da música com Cifra ou com Partitura (opcional);
- i) Autorização do compositor da música, acompanhada de cópia do RG e CPF do mesmo, caso a música seja defendida por outro intérprete que constará no formulário;

2.6. Arquivo da música deverá ser Mp3:

a) O arquivo no formato Mp3 deverá ser gravado em CD ou DVD contendo a música inédita que irá concorrer ao festival.

2.7. O Festival será para candidatos residentes e domiciliados no município de Sumé-PB, concorrendo aos estilos musicais regionais de cunho nordestinos. Porém, não serão aceitas músicas em línguas estrangeiras e nem playback, podendo a apresentação ser feita individualmente ou em dupla.

2.8. O Festival está aberto para composições inéditas e originais de estilos musicais regionais nordestinos: forró, xote, baião, coco, etc.

2.9. É proibida a inscrição de composições que não sejam inéditas ou que já tenham sido inscritas e/ou premiadas em outros festivais e/ou comercializadas;

2.10. Entende-se por inédita a canção que nunca tenha sido editada e gravada com fins comerciais;

2.11. Entende-se por original a canção não plagiada de outra já existente, considerando-se tanto a melodia como a letra da canção;

2.12. Será eliminada a canção que não for considerada inédita e/ou original;

2.13. O não-ineditismo e a ausência de originalidade, em música ou letra, poderão ser objetos de denúncia por parte dos concorrentes e demais interessados, os quais deverão apresentar documentos e provas instruindo a denúncia devidamente protocolado através de Requerimento Geral que estará disponível em site <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/> e ser encaminhado para endereço de e-mail secult@edu.sume.pb.gov.br disponível no Anexo IV deste edital, respeitando o prazo legal para interposição de recursos. Depois de encerrado esse prazo de divulgação do resultado final das músicas classificadas para 2ª Etapa, não serão aceitas denúncias.

2.14. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por: documentação faltando, arquivo da música em outro formato, documentação ilegível, sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação exigida de acordo com os requisitos deste edital.

2.15. O prazo para resposta das solicitações protocoladas de inscrição dependerão da demanda que seja apresentada. Não serão aceitos protocolos fazendo referência a documentos já entregues anteriormente por outras solicitações já protocoladas nem fora dos prazos de inscrições descritos neste edital. Cada protocolo de inscrição é único e independente de outros já apresentados, sendo considerado para fins de inscrição o último protocolo entregue.

2.16. No ato de inscrição para o FESTIVAL ZÉ MARCOLINO, o candidato concorda plena e totalmente com as normas estabelecidas no presente edital.

2.17. Fica proibida a participação de pessoas com relação de parentesco de até 1º Grau ou cônjuge de qualquer membro do corpo de jurados, bem como da Comissão Organizadora..

2.18. O prazo para interposição de recurso referente às inscrições será de até 24 horas após a publicação em site oficial da prefeitura, devendo o recurso ser devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo através de Requerimento Geral disponível

Declaro para os devidos fins que apresentei toda a documentação exigida por esta Convocatória e que todas as informações por mim apresentadas são verídicas.

Data e local:

Nome Completo:

Assinatura:

SERVIÇO DE ARTE E MÍDIA	01	R\$ 6.016,89	R\$ 6.016,80
-------------------------	----	--------------	--------------

4.4 Serão selecionadas as melhores propostas de trabalho obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulados no item 4.3, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentais.

4.5 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a pessoa jurídica não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

4.5.1 No pagamento, se pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa ou seu responsável legal. Para MEI – Microempreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

4.6 Não havendo número suficiente de contemplados seja por critério técnico ou demanda de inscrições, a sobra do valor aportado para este edital, poderá ser transferida para outras linhas de fomento ou auxílio que estejam previstas na LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições devem ser feitas no período de 06 de outubro a 20 de novembro de 2020, obrigatoriamente, de forma online no site <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/>. Em caso de dúvidas quanto ao preenchimento da proposta o proponente poderá entrar em contato através dos telefones (83) 3353-2110/99820-0074 ou se dirigir à sede da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, localizada na Avenida 1º de Abril, nº 444, Centro, CEP 58.540-000.

5.2 Ao realizar a inscrição da proposta via site <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/>, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

A – Formulário e Proposta de Trabalho online devidamente preenchidos conforme anexos:

a.a ANEXO I - pessoa física;

a.b ANEXO II - pessoa jurídica ou MEI (Microempreendedor Individual);

5.3 Após a realização da inscrição, não serão admitidos alterações ou complementação na proposta apresentada.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 DA HABILITAÇÃO:

6.1.1 A habilitação (Etapa I) compreende: triagem, de caráter eliminatório com objetivo de verificar se a proposta cumpre as exigências previstas na inscrição conforme o item 5 deste edital.

Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma comissão de habilitação nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

6.1.2 A lista de habilitados, que será divulgada no dia 27 de novembro de 2020 através do endereço eletrônico www.sume.pb.gov.br.

6.1.3 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos direcionados a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, no prazo de 24 horas a contar da data da publicação em boletim oficial na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Sumé, que deverá ser enviado para o endereço eletrônico: secult@edu.sume.pb.gov.br. O recurso não contempla falta de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 5 deste edital.

6.1.4 Será disponibilizado no site <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/> formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário.

6.1.5 Os recursos serão julgados pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento em até 02 (dois) dias úteis e cujos resultados serão homologados em boletim oficial através dos sites oficiais www.sume.pb.gov.br e <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/>.

6.1.6 É de total responsabilidade do proponente, acompanhar as divulgações referentes às publicações em boletim oficial através do site www.sume.pb.gov.br, não cabendo quaisquer alegações de desconhecimento por parte do proponente relacionado a qualquer fase do certame.

6.2 DA AVALIAÇÃO

6.2.1 As propostas inscritas serão analisadas por uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento nomeada por portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Sumé/PB.

6.2.2 A avaliação (Etapa II) de caráter classificatório abrangerá todas as propostas habilitadas e será realizada pela Comissão Fiscalização de Seleção descrita no item 6.2.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Avaliação de pertinência da execução da proposta de trabalho: histórico de atuação na vida cultural;	0 a 25
b) Análise da proposta apresentada: viabilidade técnica e contrapartida cultural;	0 a 25

c) Conformidade com o objetivo do edital;	0 a 25
d) Análise geral de aspectos técnicos da execução da proposta.	0 a 25
TOTAL	100

6.2.3 Cada proposta será avaliada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento e, a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

6.2.4 Será considerada a nota 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. As propostas que não atingirem essa nota estão automaticamente desclassificadas.

6.2.5 A relação dos proponentes selecionados será divulgada nos sites oficiais www.sume.pb.gov.br e <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/>.

6.2.6 Os recursos somente deverão ser enviados para o endereço eletrônico secult@edu.sume.pb.gov.br, em formulário próprio disponível conforme o item 6.1.4.

6.2.7 Só serão aceitos recursos com a justificativa no Formulário Geral de Interposição de Recurso disponível em site <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/>.

6.2.8 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento é autônoma em decidir o julgamento dos recursos.

6.2.9 É de total responsabilidade de o proponente acompanhar a atualização das informações.

6.2.10 O resultado final de homologação das propostas será divulgado no dia 30 de novembro de 2020 nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Sumé/PB.

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os contemplados deverão entregar pessoalmente a documentação exigida em envelope na sede da Secretaria de Educação no endereço abaixo, entre os dias 01 a 04 de dezembro de 2020 os seguintes documentos impressos com a identificação:

Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Avenida 1º de Abril, nº 444, Centro, CEP 58.540-000.

Horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 12h.

PROONENTE PESSOA JURÍDICA

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

d) Cópia da identidade e CPF do (s) representante (s) legal (is) da pessoa jurídica;

e) Cópia do comprovante de residência do (s) representante (s) legal (is);

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas/CNDT; g) Certidão Negativa do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

i) Certidão Negativa de Débito Estadual; j) Certidão Negativa de Débito Municipal; l) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

PROONENTE MEI – Microempreendedor Individual

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia da identidade e CPF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

d) Certidão Negativa do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;

g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ;

h) Certificado do MEI – Microempreendedor Individual;

i) Certidão Negativa de Débito Estadual;

j) Certidão Negativa de Débito Municipal;

PROONENTE PESSOA FÍSICA

a) Cópia do documento da identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

f) Certidão Negativa Estadual;

g) Certidão Negativa Municipal;

h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Parágrafo Primeiro: No caso das inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo Segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado, na forma de legislação vigente. Não serão efetuados depósitos em conta conjunta.

7.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

7.3 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal serão desclassificados.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 O proponente deverá entregar a obra/bem cultural em perfeito estado,

e finalizado devendo compor programação cultural definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para compor a programação do Festival Zé Marcolino e/ou nos seus equipamentos culturais do município e espaços alternativos conforme a programação a ser definida por esta secretaria.

8.3 É indispensável informar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Sumé, quaisquer mudanças de endereço postal eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

8.4 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

9. DO DIREITO DE IMAGEM

9.1 O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que as produções e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Sumé para incorporação deste material em acervo da Secretaria, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 O proponente premiado será responsável pela realização do (s) projeto (s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Sumé.

10.2 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Sumé não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (EX: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de texto e/ou música, etc) necessárias para realização das atividades previstas nas propostas contempladas, sendo essas de total responsabilidades dos seus proponentes.

10.3 O ato da inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no presente edital.

10.4 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Sumé não se responsabiliza por eventuais congestionamento de navegação no link do sistema Google Forms e no site <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/> no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

10.5 Pode a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Sumé verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

10.6 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da proposta e, ainda, pela execução da proposta em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

10.7 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

10.8 Os premiados autorizam desde já a Prefeitura Municipal de Sumé, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS - MIGUEL GUILHERME.

10.9 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Sumé, após apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Sumé, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

10.10 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Sumé www.sume.pb.gov.br e no site <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/>

10.11 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico secult@edu.sume.pb.gov.br ou pelo telefone (83) 3353-2110/99820-0074.

Sumé, 29 de outubro de 2020.

Odilon Lima Araújo
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

ANEXO I – PESSOA FÍSICA

PROPOSTA DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente		CPF	
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Banco	Agência	C. Conta	Praça de Pagamento

JUSTIFICATIVA

BREVE HISTÓRICO DE ATUAÇÃO NA VIDA CULTURAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO		RECURSOS FINANCEIROS	
		Repasso concedente	Contrapartida Proponente

VIABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA	PÚBLICO DESTINADO	CARACTERIZAÇÃO DOS BENS PARA AQUISIÇÃO
OBJETO DA PROPOSTA DE TRABALHO		PRAZO DE EXECUÇÃO
		A ser definido de acordo com a realização do evento ou conforme interesse da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

ANEXO II – PESSOA JURÍDICA OU MEI (Microempreendedor Individual)

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade		CNPJ	
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			CPF
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço:			
			CEP

2. OUTROS PARTICIPANTES			
Órgão/Entidade		CNPJ/CPF	
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Nome Responsável			CPF
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço:			
			CEP

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	PERÍODO DE EXECUÇÃO
	A ser definido de acordo com a realização do evento ou conforme interesse da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

VIABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA
JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
BREVE HISTÓRICO DE ATUAÇÃO NA VIDA CULTURAL
CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

PLANO DE APLICAÇÃO – R\$				
Natureza da Despesa		Valor Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
Total Geral				

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado e Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

Proponente

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
Identificação, Local e Data

Concedente

EDITAL Nº 004/2020/SEDUC

A Prefeitura Municipal de Sumé/PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o PRÊMIO SÃO TOMÉ DE ESPAÇOS CULTURAIS, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Portaria Municipal Nº 6.200 de 29 de outubro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETIVO

1.1 Objetivando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura da cidade de Sumé/PB, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia da COVID-19, constitui o objeto deste edital de premiação para manutenção, em âmbito do Município de Sumé/PB, para iniciativas de até 04 (quatro) espaços culturais.

1.2 Através deste edital a Prefeitura Municipal de Sumé, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo pretende fomentar a manutenção de espaços culturais, através de 4 (quatro) propostas que contemplem a significativa produção cultural.

1.3 Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontos de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 0708420200002-004519 – Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura/Lei Aldir Blanc/Fundo Nacional de Cultura com aporte Financeiro de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

2.2 O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão habilitados a participar do PRÊMIO SÃO TOMÉ DE ESPAÇOS CULTURAIS, pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”.

3.1.1 Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

A. Pessoa jurídica: associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI - Microempreendedor Individual, com ou sem fins

lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes”.

B. Pessoas físicas: artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes”.

3.1.2 Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

A – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pela proposta junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

B – Pessoa jurídica de natureza cultural – empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.

C – MEI – Microempreendedor Individual – pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

3.1.3 É vedada a participação de órgãos públicos.

3.2 O proponente que apresentar mais de uma proposta neste edital e nos demais editais será inabilitado.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1 O PRÊMIO SÃO TOMÉ DE ESPAÇOS CULTURAIS CONTEMPLARÁ A PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS CULTURAIS do Município de Sumé/PB, com investimento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.2 A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

Categoria	Quantidade de prêmios	Investimento	Total
PRÊMIO SÃO TOMÉ DE PONTOS CULTURAIS	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
		R\$ 5.000,00	
		R\$ 5.000,00	
		R\$ 5.000,00	

4.3 Serão selecionadas as melhores propostas de trabalho obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulados no item 4.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentais.

4.4 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a pessoa jurídica não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

4.3.1 No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa ou seu responsável legal. Para MEI – Microempreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

4.4 Não havendo número suficiente de contemplados seja por critério técnico ou demanda de inscrições, a sobra do valor aportado para este edital, poderá ser transferida para outras linhas de fomento ou auxílio que estejam previstas na LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições devem ser feitas no período de 06 de novembro de 2020 a 20 de novembro de 2020, obrigatoriamente, de forma online, através do link no site <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/>. Em caso de dúvidas quanto ao preenchimento da proposta o proponente poderá entrar em contato através dos telefones (83) 3353-2110/99820-0074 ou se dirigir à sede da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, localizada na Avenida 1º de Abril, nº 444, Centro, CEP 58.540-000.

5.2 Ao realizar a inscrição da proposta via link no site <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/>, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber: A – Formulário e Proposta de Trabalho online devidamente preenchidos conforme anexos:

- a.a ANEXO I - pessoa física;
- a.b ANEXO II - pessoa jurídica ou MEI (Microempreendedor Individual);

5.3 Após o envio online, não serão admitidos alterações ou complementação na proposta apresentada.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 DA HABILITAÇÃO

6.1.1 A habilitação (Etapa I) compreende: triagem, de caráter eliminatório com objetivo de verificar se a proposta cumpre as exigências previstas na inscrição conforme o item 5 deste edital.

Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

6.1.2 A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nos endereços eletrônicos www.sume.pb.gov.br e <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/>, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

6.1.3 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos a Comissão de Habilitação, no prazo de 24 horas a contar da data da publicação em boletim oficial na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Sumé, para o endereço secult@edu.sume.pb.gov.br, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 5 deste edital.

6.1.4 Será disponibilizado no site <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/>, formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário.

6.1.5 Os recursos serão julgados pela Comissão em até 2 (dois) dias úteis e homologados em boletim oficial através do site www.sume.pb.gov.br, e divulgado

o resultado do recurso se deferido ou indeferido.

6.1.6 É de total responsabilidade de o proponente acompanhar as divulgações referentes ao certame em boletim oficial através dos sites oficiais www.sume.pb.gov.br e <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/>.

6.2 DA AVALIAÇÃO

6.2.1 As propostas inscritas serão analisadas por uma Comissão nomeada por portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Sumé/PB, composta por três especialistas em produção cultural.

6.2.2 A avaliação (Etapa II) de caráter classificatório abrangerá todas as propostas habilitadas e será realizada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, de acordo com os critérios e pontuação abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Avaliação de pertinência da execução da proposta de trabalho: histórico de atuação na vida cultural;	0 a 50
b) Análise da proposta apresentada: objetivos, contrapartida cultural.	0 a 25
c) Análise de aspectos técnicos da proposta: Produção e Execução do projeto.	0 a 25
TOTAL	100

6.2.3 Cada proposta será avaliada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

6.2.4 Será considerada a nota 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. As propostas que não atingirem essa nota estão automaticamente desclassificadas.

6.2.5 A relação dos proponentes selecionados será divulgada na página oficial www.sume.pb.gov.br.

6.2.6 Os recursos somente deverão ser enviados para o endereço eletrônico secult@edu.sume.pb.gov.br, em formulário próprio disponível conforme o item 6.1.4.

6.2.7 Só serão aceitos recursos com a justificativa no Formulário Geral de Interposição de Recurso disponível em site <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/>.

6.2.8 A Comissão é autônoma em decidir o julgamento dos recursos.

6.2.9 As respostas e os resultados dos recursos serão informados através das páginas oficiais nos endereços eletrônicos www.sume.pb.gov.br e <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/> aos recorrentes no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o período constante no item 6.1.4.

6.2.10 É de total responsabilidade de o proponente acompanhar a atualização das informações.

6.2.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e divulgado nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Sumé/PB.

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os contemplados deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo. No prazo máximo de 2 (dois) dias corridos a contar da publicação do resultado do Diário Oficial do Município, os seguintes documentos impressos com a identificação:

PRÊMIO SÃO TOMÉ DE PONTOS CULTURAIS

Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
Avenida 1º de Abril, nº 444, Centro, CEP 58.540-000.

Horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 12h.

PROponente PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e sua alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do (s) representante (s) legal (is) da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do (s) representante (s) legal (is);
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas/CNDT; g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual; j) Certidão Negativa de Débito Municipal; l) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

PROponente MEI – Microempreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ;
- h) Certificado do MEI – Microempreendedor Individual;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal;

PROponente PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Parágrafo Primeiro: No caso das inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo Segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente. Não serão efetuados depósitos em conta conjunta.

7.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

7.3 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal serão desclassificados.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 O proponente deverá prestar contas de como aplicou o valor recebido de acordo com a proposta contemplada para a manutenção do espaço cultural e suas demandas com base no edital, com data que será definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, de Sumé/PB.

8.2 É indispensável informar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Sumé, quaisquer mudanças de endereço postal eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

8.3 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 O proponente premiado será responsável pela realização das ações na proposta contemplada e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Sumé.

9.2 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Sumé não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (EX.: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de texto e/ou música, etc) necessárias para realização das atividades previstas nas propostas contempladas, sendo essas de total responsabilidades dos seus proponentes.

9.3 O ato da inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no presente edital.

9.4 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Sumé não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google Forms no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

9.5 Pode a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Sumé verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

9.6 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da proposta e, ainda, pela execução da proposta em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

9.7 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.8 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Sumé, após apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Sumé, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

9.9 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Sumé www.sume.pb.gov.br e no site <https://sites.google.com/a/edu.sume.pb.gov.br/editais/>.

9.10 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico secult@edu.sume.pb.gov.br ou pelo telefone (83) 3353-2110.

Sumé, 29 de outubro de 2020.

Odilon Lima Araújo

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

ANEXO I – PESSOA FÍSICA

PROPOSTA DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS			
Orgão/Entidade Proponente		CPF	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Banco	Agência	C. Conta	Praça de Pagamento
JUSTIFICATIVA			

	Repasso concedente	Contrapartida Proponente
VIABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA	PÚBLICO DESTINADO	CARACTERIZAÇÃO DOS BENS PARA AQUISIÇÃO
OBJETO DA PROPOSTA DE TRABALHO	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	A ser definido de acordo com a realização do evento ou conforme interesse da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.	

ANEXO II – PESSOA JURÍDICA OU MEI (Microempreendedor Individual)

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade		CNPJ	
Endereço:			
		E-mail:	
Cidade	UF	CEP	Telefone
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			CPF
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matricula
Endereço:			
			CEP

2. OUTROS PARTICIPANTES			
Órgão/Entidade		CNPJ/CPF	
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Nome Responsável			CPF
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matricula
Endereço:			
			CEP

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	PERÍODO DE EXECUÇÃO
	A ser definido de acordo com a realização do evento ou conforme interesse da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

VIABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA				
JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA				
BREVE HISTÓRICO DE ATUAÇÃO NA VIDA CULTURAL				
CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE				
PLANO DE APLICAÇÃO – R\$				
Natureza da Despesa		Valor Total	Concedente	Proponente
digito	Especificação			
al Geral				

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**, para os efeitos e sob as penas que inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal, que impeça a transferência recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado e Município, na forma de no de Trabalho.

de Deferimento

Proponente

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
Identificação, Local e Data

Concedente

PORTARIA Nº 6.200/2020
Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 29 de Outubro de 2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições que lhe confere, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, de caráter temporário, apenas para evitar perda de recursos emergenciais dirigidos à cultura, com composição de representantes do Poder Público da Sociedade Civil, indicados pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo entre as Instituições e representações das Linguagens Artísticas e culturais atuantes no Município, enquanto não constituído formalmente o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a que se refere o art. 38 da Lei nº 2.176, de 06 de julho de 2020.

Parágrafo único. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc a que se refere o caput deste artigo terá duração, no máximo, de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto Oficial do Município, ficando automaticamente dissolvido após esse prazo.

Art. 2º Ficam designados os componentes da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, que passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL
Câmara de vereadores:
 Antônio Carlos Sousa Sarmento

Secretaria Municipal da Educação:
 Thais Jamilla Travassos Sousa
 Tales Rodolfo Ferreira da Silva
 Tamires Campos de Macêdo de Sousa
 Joseleide Cavalcanti Brito de Oliveira
 Cássio Felipe Araújo Aleixo

Secretaria Municipal de Assistência Social:
 Meyre Ruth Araújo de Souza Montenegro

Representante da Casa da Economia Solidária:
 Elânia da Silva Andrade Lopes

Representante da Filarmônica Municipal:
 José Marinaldo Fernandes de Amorim

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sumé.pb.gov.br
EDIÇÃO: Andréa Duarte DRT: 22/2006-98
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA